Anexo ao Of. N.º 1218/86-GP
S. Vicente 1/3/86

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2116

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cz$ 248.554,02 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e quatro cruzados e dois centavos), para atender despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Processo nº. 16.458/86.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de Cz$ 248.554,02 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e quatro cruzados e dois centavos), destinado a atender despesas de exercícios anteriores, a saber:

010 - CÂMARA MUNICIPAL

010.01.01.001.2.01.3113 - Obrigações Patronais
Para atender despesas com contribuições previdenciárias de exercícios anteriores.... Cz$ 232.819,73

010.15.81.486.2.01.3251 - Inativos
Para atender despesas com o pagamento de benefícios de exercícios anteriores ..... Cz$ 15.734,29

TOTAL ..... Cz$ 248.554,02

Proc. 192/86

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com os recursos previstos no item II, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ir/c/.